

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

THE CRISIS OF THE IRREGULAR SITUATION AND THE GENESIS OF INTEGRAL PROTECTION FOR CHILDREN AND ADOLESCENTS

Anabella Pavão da Silva¹

RESUMO

A década de 1970 compreende o marco da crise da Ditadura Militar no Brasil. Mesmo com o seu milagre econômico, as condições de vida da classe trabalhadora e, em especial, de suas filhas e filhos foram ainda mais precarizadas diante do aumento da concentração de renda. Os anos de chumbo apontam o acelerado crescimento da população brasileira e, ao seu lado, a expansão do analfabetismo, da subnutrição e mortalidade infantil. A revisão do Código de Menores publicada em 1979, apenas legitimou no plano jurídico a criminalização da pobreza e medidas repressivas contra os chamados menores. A partir dessa realidade, movimentos sociais voltados à proteção à infância e adolescência acentuam uma organização política, somando às lutas sociais contra o Regime Militar. Assim, o presente trabalho, resultado de pesquisa de doutorado, discute o referido contexto histórico e seus rebatimentos na luta pela proteção integral de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Situação irregular; Regime Militar; Lutas sociais; Infância e adolescência; Proteção integral.

ABSTRACT

The 1970s are the milestone of the crisis of the Military Dictatorship in Brazil. Even with its economic miracle, the living conditions of the working class and, in particular, of their daughters and sons were even more precarious due to the increase in income concentration. The leaden years point to the accelerated growth of the Brazilian

¹Graduada em Serviço Social pela Universidade de Ribeirão Preto (2010). Mestra (2015) e Doutora (2020) em Serviço Social pela UNESP/Franca. Estudante do curso de Especialização em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pela PUC/RJ. Assistente Social Judiciário do TJSP - Comarca de Nuporanga. Vereadora em Batatais. Membro do CAEDH GT LGBT do CRESS/SP. Vice-líder e Pesquisadora do GEPPA - UNESP/Franca e Pesquisadora do Grupo PICO - UFTM. E-mail: anabella.psilva@tjsp.jus.br.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

population and, at its side, the expansion of illiteracy, malnutrition and infant mortality. The revision of the Code of Minors published in 1979 only legitimized in the legal field the criminalization of poverty and repressive measures against so-called minors. In light of this reality, social movements aimed at protecting children and adolescents accentuate a political organization, adding to the social struggles against the Military Regime. Thus, the present work, the result of doctoral research, discusses the aforementioned historical context and its repercussions in the struggle for the integral protection of children and adolescents.

Keywords: Irregular status; Military Regime; Social struggles, Childhood and adolescence; Comprehensive protection.

1. INTRODUÇÃO

Os anos de chumbo que marcaram o período ditatorial no Brasil impactou não somente a vida social, política e econômica de famílias e indivíduos, como também sujeitou crianças e adolescentes a um tratamento moral e violento quando considerados em situação irregular.

A própria leitura do Código de Menores de 1979 propõe a irregularidade voltada às condições de pobreza, maternidade solo, exposição à riscos, situação de abandono, envolvimento em atos infracionais e demais situações de violações de direitos que, na época, não eram reconhecidas.

Diante da crise do regime militar, as lutas sociais pela redemocratização, o debate acerca à situação dos menores, hoje crianças e adolescentes, ganha força por meio de movimentos sociais voltados à esta geração, contestando o modelo estatal violador e nada protetivo, além de denunciar estigmas que criminalizam ao longo da nossa história, a situação da criança e do adolescente no Brasil.

Isto posto, a partir de uma revisão de literatura calcada na perspectiva crítica, este texto, resultado da pesquisa de doutorado concluída em 2020 e defendida no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UNESP/Franca, apresenta os primeiros caminhos trilhados na construção da proteção integral à crianças e adolescentes, a partir do recorte temporal da década de 1970, período este de acentuação da crise da ditadura militar e os movimentos voltados à assistência à infância e adolescência no Brasil.

Serviço Social & Realidade, Franca, v. 31, 2022.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

2. CRISE DO REGIME MILITAR, O MILAGRE ECONÔMICO E A ASSISTÊNCIA AOS MENORES NO BRASIL

No período da ditadura militar, o Brasil viveu uma rápida experiência de desenvolvimento com alto preço e prejuízo para a classe trabalhadora. O “milagre econômico”, que se sustentou entre 1968 a 1973, intensificando em curto espaço de tempo as taxas anuais de crescimento econômico, cujo Produto Interno Bruto (PIB) que correspondia a 4,2% a.a. entre 1964 a 1967, saltou para 11,1% a.a. entre 1968 a 1973. Este salto veio acompanhado de redução da inflação e aumento do superávit no balanço de pagamentos (VELOSO; VILLELA; GIAMBIAGI, 2008). A denominação de “milagre” se configurou a partir de três pontos fundamentais:

A primeira linha de interpretação enfatiza a importância da política econômica do período, com destaque para as políticas monetária e creditícia expansionistas e os incentivos às exportações. Uma segunda vertente atribui grande parte do “milagre” ao ambiente externo favorável, devido à grande expansão da economia internacional, melhoria dos termos de troca e crédito externo farto e barato. Já uma terceira linha de interpretação credita grande parte do “milagre” às reformas institucionais do Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG) do Governo Castello Branco (1964- 1967), em particular às reformas fiscais/tributárias e financeira, que teriam criado as condições para a aceleração subsequente do crescimento (VELOSO; VILLELA; GIAMBIAGI, 2008, p. 222).

Ainda destacando as reflexões de Veloso, Villela e Giambiagi (2008), em dados estatísticos macroeconômicos, comprova-se os índices de crescimento a elevação das taxas de importações e exportações, redução da inflação e da dívida externa, crescimento do PIB, dentre outros indicadores.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Quadro 1 – Brasil: indicadores macroeconômicos selecionados – 1968-1973

Indicadores Selecionados	1968	1969	1970	1971	1972	1973
Taxa de crescimento do PIB (%)	9,8	9,5	10,4	11,3	11,9	14,0
Inflação (IGP,%)	25,5	19,3	19,3	19,5	15,7	15,6
Taxa de crescimento das exportações em US\$ (%)	13,7	22,9	18,5	6,0	37,4	55,3
Taxa de crescimento das importações em US\$ (%)	28,7	7,4	25,8	29,5	30,3	46,3
Saldo da Balança Comercial (em US\$ milhões)	26	318	232	-344	-241	7
Saldo em Conta Corrente (em US\$ milhões)	-582	-364	-839	-1.630	-1.688	-2.085
Dívida Externa Líquida/Exportação de Bens	2,0	1,7	1,8	2,3	1,8	1,4
Saldo do Balanço de Pagamentos (em US\$ milhões)	97	531	534	537	2.538	2.380

Fonte: Veloso; Villela; Giambiagi, 2008, p. 224.

De fato, o governo dos militares conseguiu, por pouco tempo, promover o país para um crescimento, mas se esqueceram do desenvolvimento e justiça social. A gestão dos militares priorizou a política econômica, levando a classe trabalhadora ao mais profundo pauperismo. O fenômeno que se concretiza, neste período, é o da grande concentração de renda da classe burguesa e a elevação das desigualdades sociais, efervescente assim, o movimento operário.

Com o milagre econômico, investiu-se mais em industrialização, o Brasil intensificou a busca por crédito estrangeiro, aprofundando o endividamento externo, que, em tempos mais “prósperos”, se mantiveram em um índice satisfatório, piorando após o fim do milagre.

De acordo com Sanz e Mendonça (2017), para fortalecer o crescimento, os investimentos na produção e na industrialização não acompanharam um planejamento urbano que pudesse promover o direito à cidade, considerando que o êxodo rural se expandia neste período. Houve ainda uma mudança na política de assalariamento, achatando os salários dos trabalhadores que se viram impedidos de melhorarem suas condições de vida. Segundo as autoras, apenas os trabalhadores de melhor nível de formação, foram os que conseguiram uma ascensão econômica durante este período.

A desigualdade na distribuição de renda e os precários “investimentos” nas políticas sociais da época favoreceu o enriquecimento da classe burguesa e o empobrecimento dos trabalhadores. Os investimentos reduziram conforme a ditadura avançava.

Na saúde, por exemplo, segundo Ataíde (2015), em 1966, 4,6% do orçamento público era destinado a esta política. Em 1974, a rubrica era de 0,99%. A internacionalização da

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

economia, que era mascarada pela ode ao nacionalismo, levou o Brasil a uma grande elevação da dívida externa, que de US\$3 bilhões de dólares foi para US\$45 bilhões em 15 anos. Sobre a concentração de renda e o achatamento salarial,

[...] em 1960, isto é, quatro anos antes do golpe militar, os 20% mais pobres no Brasil detinham 3,9% da renda nacional. Em 1970, este percentual caiu para 3,4% e, em 1980, para 2,8%. Fazendo um outro recorte, considerando agora os 50% mais pobres, estes detinham, em 1960, 17,4% da renda nacional. Sua participação na riqueza nacional caiu para 14,9%, em 1970, e para 12,6%, em 1980. Ao mesmo tempo, os 10% mais ricos subiram de 39,5%, em 1960, para 46,7%, em 1970, e para 50,9%, em 1980. Os 5% mais ricos viram suas fortunas aumentar de 28,3%, em 1960, para 34,1%, em 1970, até chegar aos 37,9%, em 1980. E, por fim, os 1% muito ricos saltaram de 11,9%, em 1960, para 14,7%, em 1970, até os 16,9%, em 1980 (ATAÍDE, 2015, online).

Considerando que estamos tratando, neste estudo, sobre a infância e adolescência no Brasil, vejamos os rebatimentos do milagre econômico no cotidiano familiar e infanto-juvenil empobrecido. Segundo levantamento de Ataíde (2015) em estudos internacionais e dados do IBGE do período ditatorial mostram que, em 1979, 52 crianças morriam por hora no Brasil, dentre estes números, 52,4% dos óbitos eram por desnutrição. Em 1981, 70% da população não comia o necessário, prejudicando o desenvolvimento da saúde, agravando doenças e, 71 milhões de brasileiros, neste período, estavam subnutridos. A população brasileira, segundo o censo de 1980 (publicado em 1983), era de 121.150.573 pessoas (IBGE, 1983), ou seja, quase 57% da população – mais da metade, vivia subnutrida. Além do mais, “enquanto o ‘milagre econômico’ registrava um aumento no PIB de 11,4%, em 1973, 13 milhões de crianças e 28 milhões de adultos passavam fome no Brasil” (ATAÍDE, 2015, online).

Em linhas gerais, o “milagre econômico” atendeu somente o processo de acumulação de riqueza para uma classe que já detinha poder econômico e político no Brasil, estabelecendo o que Paulo Netto (2011) chama de autocracia burguesa. A ditadura militar governou por mais de duas décadas com repressão e violência para manter o Brasil subsumido na divisão internacional do trabalho, para favorecer as relações com o imperialismo norte-americano, favorecendo a classe dominante, que enriquecia neste período.

Para Marx (2013), o processo contínuo de acumulação de riqueza, nivelava também a massa de trabalhadores pobres, considerando a valorização da mercadoria por meio da

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

exploração da força de trabalho. Os aspectos econômicos e sociais do milagre econômico vão de encontro às reflexões do pensador alemão do século XIX.

[...] o próprio mecanismo do processo de acumulação aumenta, juntamente com o capital, a massa dos “pobres laboriosos”, isto é, dos assalariados, que convertem sua força de trabalho em crescente força de valorização do capital crescente e, justamente por isso, têm de perpetuar sua relação de dependência para com o seu próprio produto, personificado no capitalista. (MARX, 2013, p. 692).

Para além da relação de dependência ao sistema e a alienação que se constrói nele, o milagre entra em crise após 1973, esgotando as possibilidades de continuidade da prosperidade que alegrava a classe dominante e destruía a classe trabalhadora. Consequências internacionais também influenciaram a crise do milagre, com destaque para a nova crise cíclica do capitalismo devido ao aumento dos preços dos barris de petróleo que atingiu várias nações importadoras e exportadoras.

A alta do dólar durante a década de 1970 e 1980 imposta pelos EUA estremeceu muitas economias no mundo ocidental e, somado a este fenômeno, houve um aumento considerável no preço do petróleo pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) entre 1973 e 1979. As disputas políticas e os conflitos entre nações bipolarizadas durante a Guerra Fria também foram fatores preponderantes para as transformações sociais, políticas, culturais, econômicas e tecnológicas que sacudiram o bloco capitalista deste período.

Quanto à crise do milagre econômico ou o desastre econômico-social, assim denominado por Paulo Netto (2014), podemos destacar a acentuação mais expressiva da dívida externa e a inflação. Os salários reais tiveram quedas expressivas, o PIB *per capita* também decresceu. A taxa de desemprego aumentou devido à retração do setor industrial, comprometendo o poder de compra dos brasileiros. Neste período, os índices de pobreza saltaram assustadoramente – “a população com renda domiciliar *per capita* inferior à linha de pobreza passou de 38,78% em 1979 para 48,39% em 1984; crescia em especial a *extrema pobreza* – os brasileiros extremamente pobres saltaram de 17,25 milhões em 1979 para 23,70 milhões em 1985” (PAULO NETTO, 2014, p. 214, grifos do autor).

Neste período, vários movimentos sociais se fortalecem para uma luta concreta para o restabelecimento da democracia enquanto os militares, representado por Geisel e,

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

posteriormente por Figueiredo, se esforçam para consolidar uma autorreforma na gestão dos militares. O discurso era de retomar a democracia, porém, segundo Paulo Netto (2014) com violência. Houve a revogação do AI-5 em 1979, a retomada do direito ao *habeas corpus*, extinção das penas de morte e de prisão perpétua e a revogação da lei de banimento. Foram estratégias de resgatar a força dos militares e, ao mesmo tempo, pensar estratégias para manter a linha ditatorial do regime.

Porém, toda a conjuntura de crise, as primeiras rupturas como a censura que deram visibilidade aos escândalos de corrupção e práticas sanguinárias, antes proibidas de veiculação, vieram à tona, aumentando o repúdio das alas mais progressistas da sociedade e dos movimentos sociais que estavam em pleno protagonismo na luta contra os militares. Destaca-se o movimento operário, o surgimento de novos partidos políticos, o fortalecimento dos partidos de esquerda como o Partido Comunista do Brasil (PCB), a gênese do PT (Partido dos Trabalhadores) em 1980, as lutas dos operários das fábricas do ABC, lideradas pelo ex-presidente Lula, na época, operário e sindicalista, a expansão dos movimentos de minorias sociais, como o movimento negro, feminista, dos homossexuais masculinos e femininos, dos movimentos geracionais – criança, adolescente, juventude e pessoas idosas, para pessoas com deficiência, movimentos de trabalhadores voltados à educação, saúde e assistência social, movimento estudantil, dentre outros, fortalecidos a partir da anistia que permitiu o retorno de várias lideranças e militantes exilados.

A crise do regime ditatorial militar e a reabertura democrática, permitiram aos movimentos sociais pela infância e adolescência tecer suas primeiras críticas diretas à assistência a crianças e adolescentes pela perspectiva irregular, repressiva e criminalizadora. A doutrina da situação irregular mergulha na crise juntamente com os seus pensadores militares, levando militantes, políticos e profissionais atuantes nesta área a repensar o atendimento à criança e ao adolescente.

Segundo Xavier (2008), dentre as primeiras preocupações com a assistência à infância e adolescência, a situação de rua em que se encontravam várias meninas e meninos foi se alarmando no decorrer do início da década de 1980. Além da situação de rua, 48% das

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

famílias brasileiras em 1980 viviam com menos de dois salários mínimos². Na época, um salário valia Cr\$4.149,60 (quatro mil cento e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), o equivalente a R\$150,89 (cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Sem dúvida, um salário insuficiente para uma condição digna de vida. Para a autora, 32 milhões de crianças e adolescentes se encontravam em situação de carência e privação socioeconômica quando da reabertura democrática brasileira. O parâmetro de identificação de pobreza, segundo o Banco Mundial (2001a), era sobre as pessoas que viviam com menos de US\$1,00 (um dólar) por dia.

Neste período, intensifica-se ações paternalistas e assistencialistas no atendimento aos menores em situação irregular, porém o aspecto protetivo que emergia nos debates populares e profissionais não se encaixa nas ações governamentais. A ampliação dos debates e das manifestações pela infância e adolescência trouxeram críticas às diretrizes da FUNABEM e da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), aproximando-se do repúdio ao Código de 1979 e à doutrina da situação irregular.

Chega-se ao ideal de política social em uma perspectiva protetiva que visasse superar as ações assistencialistas, repressivas, paternalistas e correccionais. Este ideal foi amadurecendo a partir dos trabalhos de base realizados pela vanguarda de técnicos da FUNABEM, do Ministério da Previdência e da Assistência Social (MPAS) e do UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) que, segundo Xavier (2008), desenvolveram trabalhos alternativos em face de crianças e adolescentes em situação de rua e moradores de comunidades pobres, explorando ainda experiências exitosas para o aprimoramento dos novos processos de trabalho para este público. Estas experiências vão se aprimorar, avançando até uma concretização mais efetiva a partir de 1984, dos primeiros esboços da Assembleia Nacional Constituinte³.

Podemos afirmar ainda que,

² O salário mínimo apresentou várias oscilações em seus valores, considerando os índices altos de inflação e as mudanças de moeda, que atribuíam valores diferentes para as quantias pagas pelo governo brasileiro.

³ A Assembleia Constituinte é o **órgão responsável pela elaboração da Constituição de um país**, dando início a um novo ordenamento jurídico. Sendo extraordinária, uma Assembleia dessa natureza só existirá uma única vez durante o período de existência de um Estado, pois sua constituição dará início a um novo período democrático. O órgão é, portanto, também temporário, uma vez que, concluídas as suas funções, deixará de existir. Sendo um órgão colegial e representativo, a Assembleia é composta por diversos indivíduos, escolhidos para representarem o povo de seu Estado (LEÃO, 2018, online).

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

[...] que houve um “consenso” entre movimentos sociais, sociedade e governo quanto à ineficácia das políticas existentes naquele momento para o atendimento a crianças e adolescentes. Diante de uma crise, foram desencadeados diversos acontecimentos que produziram um jogo de forças distintas, com diferentes propostas, de lugares e instituições diferentes que ora se coadunam e ora divergiam, porém, mobilizaram-se num processo que levaria à corporificação de uma legislação específica e única: o Estatuto da Criança e do Adolescente (XAVIER, 2008, p. 51).

Toda esta movimentação política e profissional, incentivou o fortalecimento dos movimentos sociais, sendo o marco mobilizador para a infância e adolescência, a constituição do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) em 1982, legitimando-se enquanto Organização da Sociedade Civil (OSC) em 1985 (CFP, 1988). Segundo o Conselho Federal de Psicologia (CFP, 1988), o MNMNR não consistia em uma Entidade executora de ações, mas sim de defesa de direitos, na mobilização das próprias crianças e adolescentes, técnicos, educadores de rua, diretores, trabalhadores de instituições, dentre outros envolvidos no trabalho com crianças e adolescentes.

O MNMNR era composto somente por cidadãos da sociedade civil, sem qualquer relação com o Estado ou com a Igreja. A prioridade, segundo o CFP (1988), por meio de entrevista com o diretor do Movimento em 1988, foi o de atuar na formação de educadores para o trabalho com meninos e meninas de rua. Segundo o texto analisado,

Essa é uma tentativa significativa de superar a política do bem-estar do menor criada em 1964, mas que o 'bem-estar do menor' não tem nada. Ao fortalecer as práticas alternativas que visam à mudança do trabalho institucional com os menores, cavamos brechas para justamente influenciar uma nova postura de trabalho. Às vezes, é uma posição de confronto que se torna inevitável nesta nossa proposta (CFP, 1988, p. 1).

Infere-se que o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua levantou a bandeira da resistência e da transformação. Surgiu para enfrentar a política do bem-estar do menor e rebater as práticas de violências e de institucionalização excessiva de meninos e meninas. Desconectado da política partidária, o Movimento lutou por política social, por provocar as práticas de trabalho de profissionais de diversas formações e experiências que visassem um repensar do exercício profissional. Partindo da premissa da intersectorialidade e do compromisso enquanto sujeitos transformadores da ação profissional, o MNMNR, em sua sede nacional e nas regionais, buscou reunir em coletivo, todos os protagonistas do trabalho

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

com crianças e adolescentes, provocando-os a agir na mudança de paradigmas da, até então vigente, Política Nacional do Bem-Estar ao Menor (PNBEM).

3. MOVIMENTOS PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA BRASILEIRAS E O EMBRIÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Os avanços marcados pela militância do Movimento Nacional trouxeram para o cenário político, profissional e jurídico as provocações para um novo olhar para as crianças e adolescentes. Em âmbito internacional, novos debates emergiram e novos tratados foram construídos para modernizar e humanizar a assistência à infância e adolescência, principalmente as diretamente envolvidas em infrações penais ou que se encontravam sob privações com frágeis ou ausência de referências familiares. O movimento nacional e internacional permitiu novas reflexões para a assistência à criança e ao adolescente. Assim,

[...] desenvolveu-se no Brasil, nos períodos de 1981 a 1985, dois princípios no que tange ao trabalho com as crianças e os adolescentes. O primeiro indicava a necessidade de trabalhar com a criança no contexto em que ela está inserida e o segundo expunha que a criança deveria ser sujeito de sua história e de sua pedagogia (SOUZA, 2013, p. 6).

Com o avançar da década de 1980 e a derrota cada vez mais próxima do regime militar, instâncias do governo federal junto ao UNICEF buscaram, segundo Souza (2013) identificar e articular espaços comunitários para um trabalho alternativo que fosse passível de sucesso. Lutava-se incessantemente para deslegitimar o Código de 1979 e a situação irregular e, juntamente a elas, desconstruir a concepção de menoridade, vagabundagem, irregularidade e delinquência.

O MNMMR contribuiu muito para os avanços político-sociais sobre a infância e adolescência brasileira, estendendo-se por todo território nacional. Além dos trabalhos em âmbito regional, de acordo com Souza (2013), havia ainda as articulações nacionais, em eventos para debater e construir estratégias de resistência e de mobilização contra o “bem-estar do menor” embasado sob os postulados da segurança nacional e da irregularidade. “Trata-se da mobilização popular mais marcante no âmbito da infância e juventude brasileira” (SOUZA, 2013, p. 7). O Movimento Nacional ficou marcado por introduzir no trabalho social

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

com a infância e adolescência, a perspectiva da educação popular e por reconhecer este público como protagonistas em suas histórias e em suas formas de desenvolvimento nas comunidades.

Segundo Souza (2013), após a resistência na participação em movimentos políticos partidários, o MNMMR decide, após amplo debate, adentrar aos grupos de trabalho para a constituinte que se inicia em 1987 e se consolida em 1988 com a nova e mais avançada Constituição Federal (CF) que o Brasil já havia conhecido até aquele momento.

O Movimento enfrentou alguns percalços no sentido de garantir a legitimidade da proposta de texto constitucional para a criança e para o adolescente escrita por eles. Souza (2013) afirma que o Senado e a Câmara dos Deputados fizeram modificações nas propostas do MNMMR, levando-o a retomar o texto inicial e garantir por apoio popular e parlamentar a sua originalidade.

Neste sentido, o Movimento Nacional participou de duas campanhas para a contribuição nas discussões da constituinte, mas ainda de forma mais isolada: “primeira, chamada “Criança e Constituinte ” tinha o foco na primeira infância, e se limitava às crianças com até seis anos. A segunda, chamada “Criança é Prioridade Nacional”, eleva a atenção aos adolescentes e uniu várias organizações que tentaram interferir na Constituição individualmente. Trabalhando sozinhas, essas campanhas não obtiveram resultados muito positivos” (SOUZA, 2013, p. 8).

Além do MNMMR, se inseriram nos movimentos sociais para crianças e adolescentes, a Pastoral do Menor da Igreja Católica, os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA), a Associação Nacional dos Cedecas (ALBUQUERQUE, 2015) e demais Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Entidades de Direitos Humanos. Todas voltadas para a defesa e garantia de direitos e da dignidade da pessoa humana de crianças e adolescentes e na crítica radical à perspectiva minorista do Código de 1979.

Em relação à concepção de direitos humanos e o reconhecimento das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos e protagonistas da própria história, os movimentos sociais, com os destaques ao MNMMR, Pastoral do Menor e CEDECA, as mobilizações, construções de possibilidades de novas ações, defesas e garantia de direitos, com estudo

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

científico e conhecimento da realidade, supera os estudos realizados pela CPI do Menor em 1975, colocando definitivamente uma pedra em cima dela.

As movimentações nacionais pela infância e adolescência no tempo da reabertura democrática e da construção da nova constituinte, juízes, promotores, servidores públicos de instituições de atendimento aos menores, fizeram-se presentes nas mobilizações, contribuindo com a elaboração dos documentos que seriam, mais tarde, introduzidos na CF de 1988.

Atores societais, articulados a atores estatais, como juízes, promotores e defensores públicos, além de parlamentares e funcionários públicos das instituições de atenção ao “menor”, articularam-se e elaboraram, em 1987, a emenda popular “Criança Prioridade Nacional”, que originou a Campanha Nacional “Criança Constituinte” que coletou mais de 1,5 milhões de assinaturas em todo o país, originando os artigos 227 e 228 da Constituição Federal, onde se expressa o “paradigma garantista”. Em 1988, foi constituído o Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA). O movimento se organiza, desde então, por meio de Fóruns que articulam apenas atores societais, nos planos nacional, estadual e municipal (ALBUQUERQUE, 2015, p. 41).

Segundo Souza (2013) e Albuquerque (2015), a imersão do pensamento “garantista” tem forte influência do debate internacional que emerge em 1924 e se intensifica durante o século XX. Os tratados internacionais foram a base de importância para redefinir os discursos e os processos de trabalhos em face de crianças e adolescentes. Ao menos em tese, pois até hoje existe o desafio de romper com a perspectiva minorista e irregular nos serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

Neste percurso, a Assembleia Nacional Constituinte avança e com ela, a luz da democracia e liberdade que ecoava novos tempos para o Brasil e seu povo. Segundo Paulo Netto (2014), Tancredo Neves (São João Del Rei/MG, 1910 – São Paulo/SP, 1985), candidato à presidência no movimento popular e nacional pelas “Diretas Já”, em alto e bom som, seguiu uma campanha transparente, reafirmando a gravidade política, social e econômica que o país se encontrava, expressando aos banqueiros e demais detentores do capital que não pagaria a dívida externa com a fome do povo brasileiro. Sem dúvida um discurso que emociona e motiva as lutas sociais até hoje.

Das diretas já, houve a mudança de pauta para as “mudanças já”, argumentadas pelo então senador Fernando Henrique Cardoso. O movimento mudancista proporcionou

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

alterações regimentais no Colégio Eleitoral para garantir ainda em eleições indiretas, o mínimo de direitos políticos que cabe a um Estado Democrático de Direito. Neste sentido, Tancredo saiu em campanha e conquistou grande apoio popular. Os movimentos sociais se fortaleceram, a constituinte caminhava para o sucesso. Em janeiro de 1985, com 480 votos contra 180 votos recebidos pelo então deputado Paulo Maluf (PAULO NETTO, 2014), Tancredo Neves é eleito o novo presidente para um novo Brasil. Porém, não seria empossado, pois faleceu em abril do mesmo ano após complicações em seu estado de saúde. A crise política e o fim da ditadura pareciam não ter fim. O vice-presidente, José Sarney é empossado presidente da república e permanece no poder até 1990 e a Ditadura enfim, se retira pela porta dos fundos.

No palácio do planalto, o general Figueiredo, num gesto de inusitada deseducação, recusa-se a passar a faixa presidencial ao empossado pelo Congresso Nacional. Retira-se do palácio evitando a rampa simbólica: sai pela porta dos fundos. [...] mesmo saindo pela porta dos fundos, a ditadura não pode e não deve ser esquecida (PAULO NETTO, 2014, p. 254-255).

Segundo Paulo Netto (2014), Sarney era o representante da ditadura e, ao se tornar presidente, segue uma trajetória com ações de liquidar esta mesma ditadura, levando as Forças Armadas de volta para os quartéis, declarando oficialmente o fim da censura, retomando a liberdade de imprensa, reconheceu os partidos políticos clandestinos, concedeu a liberdade de manifestação aos sindicatos, defendeu uma política externa livre da dependência internacional, convocou a constituinte e as eleições diretas, dentre outras ações coerentes a um Estado Democrático de Direito.

Oficialmente, a Assembleia Nacional Constituinte foi convocada por Sarney em 1985, ainda em caráter informal. Iniciou-se o processo por debates, encaminhamentos e referendos desafiados pela heterogeneidade política que se moldava na época. A participação popular foi fundamental neste período, no qual,

Durante cinco meses, cidadãos e entidades representativas encaminharem suas sugestões para a nova Constituição. Cinco milhões de formulários foram distribuídos nas agências dos Correios. Foram coletadas 72.719 sugestões de cidadãos de todo o País, além de outras 12 mil sugestões dos constituintes e de entidades representativas (BRASIL; CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018, online).

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Em 1987, a Assembleia Nacional Constituinte é instalada no Congresso Nacional, aprovando Regimento Interno, grupos e subgrupos temáticos. Durante os 20 meses que se seguiram, quatro versões da Constituição foram elaboradas, sendo a última aprovada em setembro de 1988. Aos 05 de outubro do mesmo ano, finalmente, a Constituição Federal, também conhecida como Constituição Cidadã ou Carta Magna foi aprovada pelo Congresso Nacional.

Seria o marco da nova democracia e de um amadurecimento da república, mas o tempo mostrou percalços de grande preocupação, de cunho político, econômico, social, cultural, conjuntural interno e externo, pelas influências das dinâmicas internacionais, dentre vários outros, como veremos no decorrer deste estudo.

No que tange os direitos da infância e adolescência, foram estabelecidos os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente (FDCA) para popularizar os debates e as proposições de emendas para a Comissão de Sistematização da Constituinte e a Comissão Nacional Criança e Constituinte para dar especificidade ao debate e às propostas que seriam votadas *a posteriori* (FALEIROS, 2011).

Segundo Faleiros (2011), quatro emendas populares formatadas pelo clamor popular, dos movimentos sociais e do campo político, reafirmaram uma nova prerrogativa de direitos para a infância e adolescência. Nas atas da Comissão de Sistematização Constituinte (BRASIL, 1987), reforça-se a responsabilidade da política econômica internacionalista e da dívida externa na violação da dignidade de meninos e meninas, apontando que, em 1986, mais de 350 mil crianças morreram de fome no Brasil. Todos os relatores constituintes que manifestaram análises acerca da situação da infância e da adolescência percorreram o caminho reflexivo e propositivo que é vislumbrado na Carta de 1988.

A conquista da Constituição de 1988 trouxe um novo marco legal e normativo para a assistência à infância e adolescência que, se distancia da perspectiva menorista e irregular, inaugurando as bases para a doutrina da proteção integral, da universalidade na defesa e garantia de direitos e do reconhecimento da infância e da adolescência como sujeitos de direitos, em fase peculiar de desenvolvimento – prioridade absoluta na formulação, execução e atendimento no âmbito das políticas públicas.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O quinto artigo, dos direitos fundamentais, já expressa em seu *caput* a igualdade perante a lei sem qualquer distinção. O Estado assume a responsabilidade pelas políticas de saúde e educação, reconhece a assistência social como política pública de direito social, inserida no tripé da seguridade social, constituindo capítulo específico sobre a infância e adolescência.

No artigo sexto, está explícito que “todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei” (BRASIL, 1988 [2016]). Sobre a especificidade da infância e adolescência, a Constituição apresenta o seguinte texto:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (BRASIL, 1988 [2016]).

Neste sentido, segundo Silva (2016), busca-se garantir às crianças e adolescentes espaços para sua sociabilidade, construção e expressão de identidade pessoal e social, conhecimento de si e do grupo que convive, com senso crítico da realidade, estimulando-os à participação política em seus territórios e além destes, com muitos obstáculos a superar, provocar os adultos a conhecerem e reconhecerem os adolescentes como sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento, apresentar aos representantes políticos suas condições e necessidades, desmistificar ideologias que os discriminam em face dos estratos sociais mais abastados.

Ao mesmo tempo que surge uma Constituição Cidadã, de viés humanista, protetivo e garantista, as relações globalizadas percorrem um outro caminho. A crise do capital entre 1970 e 1980, leva as nações capitalistas mais desenvolvidas juntamente com as organizações econômicas internacionais a repensarem suas estratégias de acumulação e manutenção do sistema. O modelo keynesiano-fordista entra em crise exigindo uma modernização nas estratégias dos processos produtivos. Em 1989, com o Consenso de Washington, surge um receituário internacional de reatualização do liberalismo de acordo com os novos tempos. Assim, o neoliberalismo vai emergindo no mundo ocidental, enquanto o bloco socialista vai

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

se corroendo até a queda do muro de Berlim em 1989 e a dissolução da União Soviética (URSS) em 1991.

Quanto à infância e adolescência, em 1985, a Assembleia Geral das Nações Unidas elabora e aprova em resolução as Regras Mínimas para a Administração e Justiça de Menores. Também conhecida como Regras de Beijing ou Regras de Pequim, este tratado estabelece orientações e diretrizes para que os países signatários pudessem fomentar ações de proteção “a menores” que se encontram em comportamentos “desviantes” e considera o sistema de justiça, como fundamental para o desenvolvimento de uma nação, no que se refere à garantia da justiça social (CNJ, 2016).

Em 1988, em Riad/Arábia Saudita, as Nações Unidas, em discussão sobre a situação de jovens em conflito com a lei, considerando debates realizados anteriormente e as contribuições do Centro Árabe de Capacitação e de Estudos de Segurança, estabelecem as diretrizes para a prevenção da delinquência juvenil. Conhecida como Diretrizes de Riad, a ONU visava persuadir os Estados membros a implementarem o documento e suas políticas de combate às infrações penais cometidas por crianças e adolescentes. “A prevenção da delinquência juvenil é parte essencial da prevenção do delito na sociedade. Dedicados a atividades lícitas e socialmente úteis, orientados rumo à sociedade e considerando a vida com critérios humanistas, os jovens podem desenvolver atitudes não criminais” (ONU, 1988, online).

Em 1989, a ONU, por meio de sua Assembleia Geral, aprova e resolve a Convenção dos Direitos da Criança em 54 artigos. O Brasil ratificou a Convenção em 1990 pelo Decreto nº. 99.710. Segundo Mattioli e Oliveira (2013), é o tratado internacional de maior adesão no mundo.

A Convenção de 1989 traz um olhar moderno acerca da importância da infância e adolescência nos sistemas de proteção social de cada país, considerando a criança e o adolescente enquanto sujeitos de direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e direitos especiais que marca a nova ideia de proteção (ROSEMBERG; MARIANO, 2010).

Observamos que o momento histórico exigia uma reafirmação e atualização no discurso e propostas de assistência a estes pequenos, considerando as radicais alterações que deflagraram no mundo com a queda do muro de Berlim, com a onda neoliberal cada vez

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

maior e intensa, o fim das ditaduras em países latino-americanos, como o Brasil, dentre outras transformações.

A Convenção considera criança toda pessoa com idade inferior a 18 anos, respeitando enquanto exceção, os países que declaram a maioridade civil antes desta idade (BRASIL, 1990). A concepção de sujeitos de direitos se concretiza, ao menos no papel, colocando, dentre os interesses, o da criança como maior do que daqueles que oferecerão proteção e assistência.

Segundo Mattioli e Oliveira (2013), o pressuposto da prioridade absoluta e qualidade de vida emerge a partir da Convenção que, sem dúvida, é o texto normativo mais humanizado que fora elaborado até então. A concepção de proteção integral é elaborada na Convenção, que vai contribuir diretamente para o texto jurídico do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990.

A proposta de proteção integral se funda em três bases que são fundamentais para a sua sustentação: a primeira base é reconhecer as crianças e adolescentes como sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. Nesta época, os estudos científicos já traziam fundamentação teórica que comprovasse as particularidades e singularidades que envolvem a infância e adolescência.

A segunda base estabelece o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. O direito de viver em seus territórios e no espaço familiar é expressão máxima do combate às excessivas institucionalizações que ocuparam a história de meninos e meninas ao longo destes séculos. A proposta de institucionalização, ainda com direito à convivência comunitária, é mantida somente em casos graves em que as possibilidades de permanência na família fossem esgotadas.

E a terceira base se coloca na premissa da prioridade absoluta. Considerando o histórico processo de violações de direitos e demais arbitrariedades entre o Estado e suas superestruturas em face de crianças, adolescentes e suas famílias, a influência da Convenção estabelece no Brasil a importância do Estado, enquanto instância superior e responsável pela proteção social, garantir a prioridade na formulação, implantação, execução e financiamento de serviços, programas e projetos nas políticas sociais intersetoriais.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Voltando para o cenário brasileiro, podemos afirmar que as dinâmicas internacionais no que tange aos direitos humanos, a proteção à infância e adolescência e as transformações no plano político-econômico com o propósito de resgatar a força do sistema capitalista, é possível compreender suas influências tanto na construção da Constituição Federal, quanto no seu processo de desmonte que logo se inicia por meio de emendas constitucionais que vão incorporando o receituário neoliberal no seu interior.

A promulgação da Constituição em 1988, traz ao Brasil uma perspectiva progressista liberal, por meio do princípio da economicidade nos gastos sociais, descentralização de ações para estados, municípios e sociedade civil, corresponsabilidade destas três esferas além da União em políticas de proteção social e assistência a grupos específicos como a maternidade, a infância e a velhice, menor intervenção na economia, intervenção na economia de mercados em menor monta, proteção à propriedade privada, configuração do sistema de seguridade social, defesa e garantia de direitos fundamentais e sociais, garantia da igualdade perante a lei sem qualquer distinção, participação popular e controle social nas políticas públicas, objetivando assim configurar o Brasil como um efetivo Estado Social e Democrático.

Entretanto, as exigências internacionais, pelo Consenso de Washington, soaram mais alto que as prerrogativas do texto constitucional de 1988, levando os governos a adotarem medidas de emendas à Constituição que romperam com a proposta progressista inicial. Destaca-se uma crítica fundamental às orientações de Washington no que se refere à sua compreensão de política social, como gasto social, que deveria ser rigorosamente estabelecida com fins de redução da pobreza extrema. Não há incentivo ou recomendação voltadas ao combate e extinção da pobreza multidimensional e, concomitantemente, das desigualdades sociais.

A sociedade de classes e sua configuração no campo das desigualdades e níveis de pobreza e riqueza se fazem importantes para oxigenar a acumulação do capital centralizando-a no poder de poucos. Em circunstâncias contrárias, estaríamos discutindo políticas emancipatórias e o fim do capitalismo.

Neste bojo, compreende-se que a base democrático-social da Constituição vem num momento de empolgação dos calores dos movimentos pela redemocratização, mas que, na realidade, a proposta não seria a de materializar a totalidade da Carta Magna, levando-a a

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

sofrer alterações por meio de várias emendas ao longo das décadas na defesa dos interesses da autocracia burguesa.

Novamente institui-se uma Constituição cujos direitos estariam distantes do seu povo, formalizando no papel, possibilidades que dificilmente seriam efetivadas. Nas palavras do deputado constituinte Lysâneas Maciel (Patos de Minas/MG, 1926 – Rio de Janeiro/RJ, 1999):

Sr. Relator, sabemos que uma das maiores dificuldades na feitura de uma Constituição é, precisamente, dar eficácia aos dispositivos que ali estão inscritos. Se não a nossa Constituição virará apenas uma simples declaração formal de direitos que jamais serão implementados no decorrer da sua existência ou lhes faltarão eficácia [...] Pressupõe-se que, quando um dispositivo é colocado na Constituição, por ser ela uma lei mais nobre, estaria mais amparado, ou seja, o ali contido deveria ter eficácia maior. Mas verificamos que ocorre exatamente o contrário. Quando se insere na Constituição um direito, ele fica mais distante do povo. Então, esse tipo de preocupação norteou os trabalhos da nossa Subcomissão. Um direito previsto na lei ordinária pode ser acionado por qualquer cidadão perante um tribunal comum, uma junta de conciliação, uma vara cível ou criminal, etc. Agora, constitucionalmente, como esse direito pode ser acionado pelo cidadão comum? Esse é o drama. As Constituições são feitas de belos princípios que jamais são executados: "Todos são iguais perante a lei, inobstante a cor, raça, religião, etc". "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido." Essa é outra mentira neste País. Ou: "O salário mínimo é suficiente para garantir a subsistência do trabalhador, etc". Essas belas declarações de direito jamais foram implementadas. Algumas delas têm quase quarenta anos. Como, exemplo, temos aquela que diz que "os trabalhadores terão participação nos lucros da empresa" e que nunca foi regulamentada alma das técnicas que os legisladores usam para postergar esse direito é remetê-lo para a lei ordinária, a fim de que essa regulamentação jamais ocorra [...] Lembro apenas a V. Ex.^a que inscrever um dispositivo na Constituição, por ser a Lei Maior, por ser a lei mais nobre, não torna esse direito mais próximo do cidadão comum (BRASIL, 1987, sem paginação).

Em síntese, a materialização da CF de 1988, “dependia da vontade de concretização de seus dispositivos de todos os grupos sociais, inclusive dos que a tinham aprovada (desconfia-se que muitos dispositivos haviam sido aprovados, sem a intenção de torná-los efetivos)” (NOGUEIRA, 2010, p. 96).

Assim, os dizeres do Deputado constituinte Lysâneas Maciel (1987) e a pesquisa de Nogueira (2010) se articulam mesmo distantes no tempo e contemporâneos em termos de reflexão. A Constituição Federal, mesmo sendo um marco para uma tentativa de estabelecer um Estado de Bem-Estar no Brasil, se curvou aos ditames neoliberais, sendo remendada por várias emendas ao longo destes 30 anos para atender aos interesses de uma autocracia

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

burguesa que se renova de tempos em tempos. Passados os anos de 1988 e 1990, entramos na década de 1990, onde, mesmo com os obstáculos neoliberais, os artigos da Constituição começam a ser regulamentados para enfatizar as ações de proteção social, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 13 de julho de 1990.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recordar a história é um movimento permanentemente necessário para que possamos agir de modo a não repetir fenômenos do passado ou atualizá-los a partir da realidade do nosso tempo histórico. No que se refere à infância e adolescência, os processos históricos voltados à esta geração sintetizam momentos de violações, de ausência de reconhecimento destes como sujeitos detentores de voz, direitos e deveres.

O resgate histórico aqui sistematizado nos lembra que o Estado brasileiro custou séculos para propor uma legislação protetiva e dignificante para crianças e adolescentes. Até 1990, a “assistência à infância e adolescência” voltava-se aos pobres, abandonados, sem referência adulta (paterna, materna ou de outro familiar), autores de infração penal, evadidos das escolas, em situação de rua.

O porém dessa “assistência” é que ela não protegia crianças e adolescentes, mas as punia com institucionalização, formação de força de trabalho acrítica e violências de diversos tipos no objetivo de corrigir suas posturas e atitudes. Vivemos (ainda) numa cultura de educação infantil e juvenil voltado ao punir para corrigir, o que é absurdo e repulsivo.

Mesmo com o Estatuto da Criança e do Adolescente vigente há 32 anos, ainda nos deparamos com expressões da menoridade e da situação irregular, que foram extintas da Lei, mas se manifestam insistentemente no cotidiano do Sistema de Garantia de Direitos. Além desta perpetuação nociva deste modelo de atendimento à criança e ao adolescente, vivemos um período, desejando estarmos próximos do fim, em que um presidente da república verbaliza rasgar o Estatuto de jogá-lo na lata do lixo e que, legítima posturas e atitudes reacionárias contrárias à proteção integral e de defesa de políticas pautadas em juízos de valor, na moral e nos bons costumes.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

A história nos revela que políticas conservadoras não melhoraram o cenário da infância e adolescência brasileiras, mas apenas intensificaram a injustiça, a violência e a desigualdade social e econômica em nome do capital, da perpetuação das classes e de projetos de sociedade ora mais progressistas, ora reacionárias.

É tempo de luta por uma transição de um projeto de sociedade que proteja, de fato, as crianças e adolescentes e que a história de violências institucionais e políticas possam, de fato, começar a ficar para trás. Relembrar a história é se mobilizar para não repeti-la.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Maria do Carmo Alves. O movimento pelos direitos da criança e do adolescente e o controle social sobre a política socioeducativa: repertórios de interação socioestatal. **Política e Sociedade**: revista de sociologia política, Florianópolis, vol. 14, n. 29, p. 31-66, jan./abr., 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2015v14n29p31/29406>. Acesso em: 06 mar. 2019.

ATAÍDE, Glauber. **O desastre da economia, da saúde e da educação na ditadura militar**. Jornal A Verdade, jan. 2015. Disponível em: <http://averdade.org.br/2015/01/o-desastre-da-economia-da-saude-e-da-educacao-na-ditadura-militar/>. Acesso em: 12 mar. 2019.

BANCO MUNDIAL. **O combate à pobreza no Brasil**: relatório sobre pobreza, com ênfase nas políticas voltadas para a redução da pobreza urbana. vol. I, resumo do relatório. Brasília, DF: Departamento do Brasil, 2001a.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. **Coleção Leis do Brasil**. Poder Legislativo, Brasília, DF, 10 out. 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm. Acesso em: 09 mar. 2019.

BRASIL. **Assembleia Nacional Constituinte**: atas das reuniões da Comissão de Sistematização. Poder Legislativo, Brasília, 1987. Disponível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/9a_Sistematizacao.pdf. Acesso em: 14 mar. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: versão atualizada até a emenda n. 91/2016. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 18 fev. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc91.htm. Acesso em: 13 mar. 2019.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Versão atualizada até a Lei nº. 13.798, de 2019. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 16 mar. 2019.

BRASIL; CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Resolução nº. 81, de 1976: CPI do Menor**. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=680A4892BA311149FA3CB1DAAB139517.proposicoesWeb1?codteor=1244821&filename=Avulso+-PRC+81/1976+CPIMEN. Acesso em: 08 mar. 2019.

BRASIL; CÂMARA DOS DEPUTADOS. **30 anos da Constituição**. Brasília, 2018.

Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/constituente/index.html>.

Acesso em: 13 mar. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Movimento nacional de meninos e meninas de rua. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, n. 1, v. 8, 1988. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v8n1/07.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Regras de Pequim: regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de menores**. Brasília: CNJ, 2016, 21 p. Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/2166fd6e650e326d77608a013a6081f6.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2019.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. 3ª reimp. São Paulo: Cortez, 2011, p. 33-96.

LEÃO, Diogo Abreu. **O que é uma Assembleia Constituinte?** Politize, 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/assembleia-constituente/>. Acesso em: 14 mar. 2019.

MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luis Bonaparte**. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: 2011.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: o processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013a. L. 1.

MATTIOLI, Danieli Ditzel; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. Direitos humanos de crianças e adolescentes: o percurso da luta pela proteção. **Imagens da Educação**, Maringá, v. 3, n. 2, p. 14-26, 2013. Disponível em:

<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/viewFile/20176/pdf>. Acesso em: 06 mar. 2019.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

NOGUEIRA, Vanessa Fabiula Pancioni. **A influência do neoliberalismo na Constituição Federal de 1988, com enfoque nas emendas ao capítulo da “Ordem Econômica”**. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2010. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/996>. Acesso em: 14 mar. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção sobre os direitos da criança. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1989. In: VOLPI, Mario (org.), et. al. **Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional e reflexões acerca da responsabilidade penal**. 6. ed. rev. e amp. São Paulo: Cortez, 2014, p. 89-92.

PAULO NETTO, José. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PAULO NETTO, José. **Pequena história da ditadura brasileira (1964 – 1985)**. São Paulo: Cortez, 2014.

ROSEMBERG, Fúlvia; MARIANO, Carmem Lúcia Sussel. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança: debates e tensões. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 141, p. 693-728, set./dez., 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n141/v40n141a03.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2019.

SANZ, Beatriz; MENDONÇA, Heloísa. **O “milagre econômico” da ditadura e o aumento da desigualdade**. Vermelho, nov. 2017. Disponível em: <http://www.vermelho.org.br/noticia/304736-1>. Acesso em: 12 mar. 2019.

SILVA, Thiago Rodrigo da (nome civil de Anabella Pavão da Silva). **Pratas, grifes, grana e novinhas: adolescências, sociabilidades e ato infracional**. Curitiba: CRV, 2016.

SILVA, Anabella Pavão da. **Os novos “Capitães da Areia” e a atualidade do Estado Penal: uma análise sobre os fundamentos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais do Sistema Socioeducativo brasileiro**. 2020. 560 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2020.

SOUZA, Tainara de Jesus. O movimento nacional de meninos e meninas de rua e a conquista de direitos: o marco do movimento social em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. In: SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, III, 2013. Belo Horizonte, **Anais [...]**. Belo Horizonte, CRESS 6ª Região, 2013. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/O%20MOVIMENTO%20NACIONAL%20DE%20MENINOS%20E%20MENINAS%20DE%20RUA%20E%20A%20CONQUISTA%20DOS%20DIREITOS.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

VELOSO, Fernando A.; VILLELA, André; GIAMBIAGI, Fabio. Determinantes do “milagre” econômico brasileiro (1968-1973): uma análise empírica. **Revista Brasileira de Economia**,

Serviço Social & Realidade, Franca, v. 31, 2022.

A CRISE DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A GÊNESE DA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Rio de Janeiro, v. 62, n. 2, p. 221-246, abr./jun., 2010. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/rbe/v62n2/06.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2019.

XAVIER, Aracely. **As ações, lutas, estratégias e desafios do movimento de defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Espírito Santo**. Dissertação. Mestrado em Política Social. Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2008, 165 fls. Disponível em:
http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/6488/1/tese_2787_Aracely%20Xavier.pdf. Acesso em: 06 mar. 2019.